

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONTRATO EM PERFECTO ESTADO DE QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

CLIENTE
Jairo da Silveira Barbosa
 CNPJ: **7.825.977**

ASSINATURA / CARIMBO

EMPRESA DESTINATÓRIA
3112 20
 DATA DE EMISSÃO
07/08/2023

CT-E OS
 N.º: **000.000.430**
 SÉRIE: **1**

Paulo Sergio Batista Eireli

DACTE OS

MODAL RODOVIÁRIO

Rua Paulo Sena, 110
 Bairro: Jardim Paulista
 CEP: 01133-011 - ALICIA - SP
 FONE: (11) 2002-1111
 INFORMAÇÃO FISCAL: 00000000000000000000
 TELEFONE: (11) 4000-1111

Normativa: Apetivos de Consumidores de Transporte Rodoviário para Outras Seções

MODAL	TIPO	NÚMERO	VÁLIDA	DATA DE EMISSÃO (CHAVE)
07	1	000.000.430	01/01	24/01/2023 12:59:00



Chave de acesso

3123 0112 0592 1300 0178 6700 1000 0004 3012 2074 2400

Consulta de autenticidade no portal nacional de CFOP, no site do Sefaz Automotora, ou em <http://www.cte.fazenda.gov.br/portal>

ISS: 00000000000000000000



PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131231508510035 24/01/2023 13:05:59

ESTADOS PRESTADORES

Alicia - MG - 3101007

PERÍODO DE VALIDADE

TERMINO DA PRESTACAO
 Brasil - DF - 5500100

TOMADOR DO SERVIÇO: **Jairo da Silveira Barbosa**
 ENDEREÇO: **R. ALFRED DOMINGO VIEIRA SILVA, 1201 - CASA - BEM PROGRESSA**
 CEP: **044 078 006-70**

VIAJANTE: **ALICIA - MG**

PAIS: **Brasil**

ISS: **3110.104**

INFORMAÇÕES DE PRESTACAO DO SERVIÇO

IDENTIFICADOR: **00000000000000000000**
 NOME DO SERVIÇO: **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTACAO DO SERVIÇO

TIPO	DESCRICAO	VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
0000	PRESTACAO DO SERVIÇO	10.000,00	10.000,00
0000	IMPOSTO DE RENDAS	0,00	10.000,00

INFORMAÇÕES DE IMPOSTOS DE RENDAS

TIPO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONDIÇÕES DE USO
 O PREÇO VISTO É POR CONTRATO E PAGA VIA PIX PELA RUA JAIRO DA SILVEIRA BARBOSA Nº 1201 - BEM PROGRESSA - ALICIA - MG - CEP: 044078006-70
 O PREÇO PREVISTO PARA CHEGADA (INCLUI O PREÇO DE ALICIA PARA O BRASIL) É DE R\$ 10.000,00.
 O PREÇO PREVISTO PARA SAÍDA DE ALICIA PARA O BRASIL É DE R\$ 10.000,00.
 O PREÇO PREVISTO PARA A CHEGADA EM ALICIA É DE R\$ 10.000,00.

Este documento é emitido pelo sistema de emissão de DCTF e não possui validade jurídica. Para mais informações, consulte o site do Sefaz Automotora em <http://www.cte.fazenda.gov.br/portal>.

RESERVAÇÃO DE FISCOS

RESERVADO AO FISCO

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA - Em: 10/08/2023 10:00:06:20

BRASIL	DF	BRASILIA	CENTRO	08/01/2023 16:00	09/01/2023 20:00
BRASIL	MG	ALFENAS	CENTRO	17/01/2023 12:00	

INFORMAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE APOIO

Pais	UF	Município	Localidade	Estabelecimento
------	----	-----------	------------	-----------------

RELAÇÃO DE PASSAGEIROS

Ordem	Nome	Tipo Documento	No. Documento	Órgão Expedidor
1	ADELANE CARVALHO SILVA	Carteira de Identidade	11.915.717	SSPMG
2	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA	Carteira de Identidade	15.180.167	SSPMG
3	BRUNO LUIZ DE SOUZA FRANZIN	Carteira de Identidade	54.042.926-9	SSPMG
4	CYLVANO GODFREY BORNELLY	Carteira de Identidade	1.551.034	SSPMG
5	ERIVALDO JOSÉ XAVIER	Carteira de Identidade	7.825.742	SSPMG
6	FAGNER DA SILVA MENDONÇA	Carteira de Identidade	13.466.608	SSPMG
7	FERNANDA MUNHOZ	Carteira de Identidade	9.001.780	SSPMG
8	GUILHERME AUGUSTO DE CARVALHO	Carteira de Identidade	11.842.229	SSPMG
9	HAMILTON DA SILVEIRA	Carteira de Identidade	2.843.235	SSPMG
10	IRAI BORGES DA FONSECA	Carteira de Identidade		SSPMG
11	JAIRO DA SILVEIRA BARBOSA	Carteira de Identidade	7.825.977	SSPMG
12	JEAN MARQUES	Carteira de Identidade	66.661.747	SSPMG
13	JOÃO PAULO FERREIRA	Carteira de Identidade	15.132.546	SSPMG
14	JULIANA CASTÃO P. G. DE BRITO	Carteira de Identidade	46.069.245-8	SSPMG
15	KEYLA CRISTINA DE ANDRADE	Carteira de Identidade	10.911.333	SSPMG
16	LUIS PAULO GOULART	Carteira de Identidade	20.641.908	SSPMG
17	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	Carteira de Identidade	14.368.426	SSPMG
18	MARIA APARECIDA SALLES MULARONE	Carteira de Identidade	7.742.985	SSPMG
19	RODRIGO DE PAULA COSTA	Carteira de Identidade	10.344.933	SSPMG
20	ROSANA MAGDA DA SILVA CARVALHO SUNEMI	Carteira de Identidade		SSPMG
21	ROSELI APARECIDA DE ARAUJO	Carteira de Identidade	6.140.693	SSPMG
22	SELMA CRISTINA ANDRADE DE ABREU	Carteira de Identidade	24.318.283-1	SSPMG
23	SERGIO OLIVEIRA DE LIMA	Carteira de Identidade	3.812.885	SSPMG

24	THAISE APARECIDA RIBEIRO	Carteira de Identidade	16.425.128	SSPMG
25	VALDINEI FERREIRA DE FREITAS	Carteira de Identidade	5.143.659	SSPMG
26	VALNUCIA APARECIDA DE SOUZA REIS	Carteira de Identidade	13.915.239	SSPMG
27	VANDER MIGUEL PAULINO	Carteira de Identidade	8.923.475	SSPMG

Inclusões e/ou Alterações na Relação de Passageiros

Ordem	Nome	Tipo Documento	No. Documento	Órgão Expedidor
28	Celena da Silva D.	RG	20133509	SSPMG
29	Claudio da Silva	RG	18028256	SSPMG
30	Vendandes Martins Silva	CM-RB	10289332	SSPMG
31	Jose Edson de Miranda	RG	212950	SSPMG
32	Samy Tomson Ferlast	CTM	22948846	SSPMG
33	Dra Luiza S. Montaga	RG	20148761	SSPMG

(C) Criança de Colo

Código de Controle: 9393F751B0A10C60

OS DADOS DESSA VIAGEM DEVEM SER ENVIADOS PARA O SISTEMA MONITRIIP. Caso não se verifique o recebimento dos dados, a emissão das próximas licenças de viagem poderá ser bloqueada.

DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO NO VEICULO

TRANSPORTE INTERESTADUAL

Para fins da fiscalização da ANTT, a empresa deverá portar durante toda a viagem a licença de viagem (autorização de viagem) e a relação de passageiros. Adicionalmente, os documentos exigidos em Resoluções específicas da ANTT e na legislação de trânsito.

TRANSPORTE INTERNACIONAL

Em geral, na prestação de serviço internacional (viagem internacional) é necessário portar:

- Licença de Viagem (autorização de viagem) e a relação dos passageiros;
- Documentos exigidos na legislação de trânsito;
- Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional; e
- Certificado de Inspeção Técnica Veicular - CITV.

Nas viagens internacionais deverão constar obrigatoriamente no Roteiro de Viagem os pontos de fronteira a serem utilizados na ida e na volta. Adicionalmente, na prestação de serviço internacional, a empresa deverá portar a documentação exigida pelos Acordos Internacionais, considerando as exigências e especificidade de cada país do destino.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade do porte dos documentos acima citados e sem como declaro para os devidos fins que a viagem objeto desta Licença de viagem será realizada de acordo com a Lei número 10.233/2001, Decreto número 2.521/1998, Resolução número 4.777/2015 e Portaria número 312/2013, do Ministério do Turismo, para o transporte dos passageiros acima identificados, sem a venda de passagens individuais para um trecho da viagem, estando ciente da vedação, dentre outras, do transporte de mercadorias que caracterizam prática de comércio, contrabando ou descaminho.